

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracás - APAE, com sede e foro no município de Maracás/BA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracás - APAE, com sede e foro no município de Maracás/BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracás – APAE, com sede e foro no município de Maracás/BA, é uma entidade civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, que atua com finalidade filantrópica e de relevante interesse social, desenvolvendo ações voltadas à promoção da qualidade de vida das pessoas associadas e de seus familiares.

No exercício de suas atividades, a instituição promove iniciativas nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano, o fortalecimento da cidadania e a ampliação do acesso a direitos no âmbito do município.

A APAE de Maracás também desempenha importante papel na defesa dos direitos e interesses de seus associados, atuando de maneira comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do bem comum.

Ao longo de sua atuação, a entidade tem realizado um trabalho reconhecidamente relevante, pautado na cooperação, na responsabilidade social e na prestação de serviços de caráter contínuo e gratuito, beneficiando diretamente a comunidade local.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a referida instituição, como forma de reconhecimento pelo relevante serviço prestado, possibilitando o fortalecimento de suas ações, a ampliação de parcerias institucionais e o acesso a novos meios de apoio e financiamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026

Deputado Marcelinho Veiga



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
coro id e n i c a t o 3 1 9 0 8 7 3 9 0 3 9 0 8 8 5 8 7 3 5 0 3 0 0 0 5 0 0 1 5 2 0 0 4 1 0 0. Assunto: digitalizado e assinado eletronicamente.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Sala da Sessões, 14 de abril de 2026.

Deputado Marcelinho Veiga



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
coro id e nro do documento 1300739036308850735073005050152004200, Assunto: Legislação de Trânsito
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400380037003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCELO DANTAS VEIGA** em **14/04/2026 15:02**

Checksum: **275DEEEB575BA003DCB31522EC1FA4AF392E3B4B0FE51C20E36CEF3F853AE2AD**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003400380037003A005000 (15/04/2026 15:02). Assinado eletronicamente por
conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.